

## **PORTARIA GP Nº. 493/2021**

Dispõe sobre Certificado de Registro Cadastral de fornecedores/prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em obediência à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a emissão e uso do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de habilitação em processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93 que tratam do Registro Cadastral;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que devem ser designados servidores para administrar e examinar os documentos, e a consequente emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o modelo de Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com validade máxima de 12 (doze) meses, contados da data da emissão.

**Parágrafo único:** No modelo do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e/ou prestadores de serviços criado, anexo I desta Portaria, deverá constar as seguintes informações:

- I Número de ordem de inscrição no Cadastro;
- II Razão social ou nome completo da pessoa física;
- III Número de inscrição no CNPJ/MF e/ou CPF/MF;
- IV Endereço completo;
- V Ramo de atividade;
- VI Data da emissão e validade do certificado;
- VII Data de validade dos documentos apresentados para o cadastramento.
- Art. 2º. Ficam designados os servidores ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE; GEANAINA HELENA MEDEIROS e MARCELO LEITE DA SILVA, para administrar e examinar os documentos recebidos e emitir o certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços.









Art. 3º. O Certificado de Registro Cadastral não exime a licitante da apresentação de documentos exigidos em Editais de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A licitante que concorrer em processo de licitação realizado pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral com qualquer documento cuja validade esteja expirada, deverá apresentá-los no mesmo ato com a data atualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 02/08/2021.

AURIMAR RAMOS DE LIMA cretário Executivo de Administração Portaria GP nº 018/2021





## ANEXO I: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

CNPJ/MF		CAP	ITAL SOCIAL		
ENDEREÇO				CEP	
CIDADE		UF	E-MAIL		
TELEFONE (S)					
			18	Merrology -	
CPF/MF					
ENDEREÇO DO RI	EPRESENTANTE				
CEP	CIDADE			UF	
E-MAIL					
TELEFONE (S)					

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, nos termos do artigo 35 da Lei 8.666/93, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei.

Em \_\_\_\_\_/ 2021.

Assinatura do Representante Legal.

